

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 60 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2025/2007036.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 134, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “a” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “A” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do CORONEL QOBM RG 1937261 JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR, mat. nº 5704421/1, lotado na 3º Seção – Incêndio Do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$44.057,10 (quarenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e dez centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CORONEL/BM+20%	6.436,86
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	3.218,43
Gratificação de Localidade Especial - 40%	2.574,74
Gratificação de Tropa - 10%	643,69
Gratificação de Risco de Vida - 100%	6.436,86
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.931,06
Representação por Graduação - 60%	3.862,12
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	7.531,13
Adicional de Inatividade - 35%	11.422,21
Total de Proventos	44.057,10

II -Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1163792

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 197 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – processo nº 2024/1237348.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único inciso II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “d” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “B” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o 2º SARGENTO PM RG 24410 JOSÉ ROBERTO FERREIRA REIS, mat. nº 5697131/1, pertencente ao efetivo do Departamento Geral de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.151,72 (Nove mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial - 30%	481,35
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.564,40
Adicional de Inatividade - 35%	2.372,67
Total de Proventos	9.151,72

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1163793

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 5.459, DE 18 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REF. AO PROCESSO nº 2024/333168

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

I – Reformar “Ex-officio”, na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso VI, ambos da Lei nº 5251/1985, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/1988, do TCE; artigos, 83, 1 e 3, 86, e 96 da Lei nº 4.491/73; art. 71 da Lei nº 5.810/94 c/c art. 1º do Decreto nº 2.397/94, art. 132, § 3º, da Lei nº 5.251/85 e Manifestação nº 006/2017-PROJUR/IGEPREV; art. 10, Lei nº 5.022/82; art. 110, alínea “a”, da Lei nº 5.251/85; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea “c” do Decreto nº 2940/1983; art. 20, da Lei Estadual nº 4491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4439/86; Decreto 4590/2001; 3º SARGENTO BM RG 4282007 JOSE UBI-RAJARA DOS SANTOS MEDEIROS FILHO, MF 3391876/2, pertencente ao efetivo do 3º Subgrupamento de incêndio ind. (Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.129,39 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), assim discriminados: Soldo de 3º SARGENTO BM proporcional a 9.415 dias de 10.950 dias sobre R\$ 1.455,34 correspondente a 85,9817% R\$ 1.251,33

Gratificação de Risco de Vida - 100% R\$ 1.251,33

Gratificação de Habilitação Militar - 20% R\$ 250,27

Adicional por Tempo de Serviço - 25% R\$ 688,23

Adicional de Inatividade - 20% R\$ 688,23

Provento Mensal R\$ 4.129,39

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

Presidente do IGEPPS/PA em exercício

Protocolo: 1163804

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RE Nº 227 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício De reforma ex-officio POR INCAPACIDADE – processo nº 2023/1458459.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Reformar “ex-officio”, na mesma graduação, de acordo com o art. 86, inciso II e art. 89, inciso VI, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 96, inciso I alínea “a”, “b” item 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “d” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº5.231/1985; art. 134, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021, o 3º SARGENTO PM RG 28363 ALCYR VIEGAS DA FONSECA, matrícula nº 0576.5285-1, pertencente ao efetivo do Comando de Policiamento Regional da Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.634,94 (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM proporcional a 10.375 dias de 11.239 dias, que corresponde a 92,30% sobre R\$ 1.455,34.	1.343,46
Gratificação de Habilitação Militar - 30%	403,04
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.343,46
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	772,49
Adicional de Inatividade - 20%	772,49
Total de Proventos	4.634,94

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Franklin José Neves Contente

Presidente do IGEPPS/PA – Em exercício

Protocolo: 1163983

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RE Nº 250 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício De reforma ex-officio POR INCAPACIDADE – processo nº 2022/188703.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Reformar “ex-officio”, na mesma graduação, de acordo com o art. 86, inciso II e art. 89, inciso VI, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 96, inciso I alínea “a”, “b” item 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “d” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº5.231/1985; art. 134, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021, o 3º SARGENTO PM RG 36137 CAIO CESAR AMARAL DE SOUZA, matrícula nº 5719.9892-